



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 267/2008

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 151/2005 e Lei Municipal n.º 229/2007 e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os quadros previstos no § 1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 151/2005, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal n.º 229/2007, passam a ter a seguinte composição:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
1	Auxiliar de Serviços Gerais	415,00	05	40 H/S
2	Agente Administrativo	420,00	04	40 H/S
3	Operador de Bombas e Manutenção	442,32	06	40 H/S
3	Assistente Administrativo	442,32	04	40 H/S
4	Operador de ETA	520,00	04	40 H/S

QUADRO DE ESCOLARIDADE - REQUISITO DE INVESTIDURA

Cargo	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
Agente Administrativo	Ensino Fundamental
Operador de Bombas e Manutenção	Ensino Fundamental
Operador de ETA	Ensino Fundamental
Assistente Administrativo	Ensino Médio

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 18 de março de 2008.




ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br